

## Lei Ordinária nº 66/1956

## Autoriza o Poder Executivo a Aplicar nos Serviços de Construção e Conservação de estradas e Pontes do Município a importância de Cr\$ 300.000,00

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de abril de 1956

- **Art. 1°. -** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, no corrente Exercício, a importância de Cr\$ 300.000,00 em serviços de construção e Conservação de Estradas e Pontes do Município.
- **Art. 2°. -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 8.82.4 Despesas Diversas Construção e Conservação de Estradas e Pontes, ora incorporada ao presente orçamento.
- **Art. 3°. -** esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1956, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 24 de abril de 1956.

(a) João Ferreira de Souza

**Prefeito Municipal**